



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção Nº 200/2023

Processo Número: **29764/2023** | Data do Protocolo: 27/09/2023 17:00:03

Autoria: **Ediane Maria**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Propõe manifestação veemente de repúdio à Operação Escudo que tem sido realizada em municípios do Estado de São Paulo.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003200380031003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Moção

MOÇÃO Nº, de 2023.

A presente Moção objetiva manifestar repúdio à **Operação Escudo**, carreada pelo **destacamento da ROTA (Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar) da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, que há mais de 40 dias vitima a população das cidades do Guarujá e Santos do Estado de São Paulo, e às declarações recentes do Secretário de Segurança Pública do Estado.

O policial militar Patrick Reis, pertencente à ROTA (Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar) foi assassinado no dia 27/07/2023 e a partir disso, a Secretaria de Segurança Pública deflagrou a Operação Escudo que teve como início da primeira fase o dia 28/07/2023, um dia após a morte do policial militar.

Ademais, o Secretário de Segurança Pública do Estado, afirmou em 04/09/2023 que a Operação Escudo ocorre quando policiais são hostilizados, o que demonstra a política de Segurança Pública de São Paulo, que é a vingança. O saldo da operação é de mais de 20 pessoas assassinadas e mais de 600 pessoas presas.

A Operação Escudo, executada pela ROTA, destacamento especial da Polícia Militar do Estado de São Paulo, foi iniciada em 28 de julho de 2023, em decorrência da morte do policial militar Patrick Bastos Reis pertencente à ROTA (Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar) no município de Guarujá, litoral paulista. Conforme dados recentes, coletados e elaborados em forma de Relatório pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a operação causou a morte de mais de 20 pessoas, além da prisão de mais de 630 pessoas.

Sob intensa crítica por parte da sociedade, Defensoria Pública, Ministério Público e demais organizações dedicadas ao monitoramento de Direitos Humanos e coibição de violência policial, a operação foi oficialmente encerrada em 06/09/2023, conforme declaração feita pelo Governo do Estado de São Paulo, é sabido que a operação seguiu suas atividades. Em nota no dia 04/09/2023, a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo afirmou que a Operação Escudo ocorre quando policiais são hostilizados:

"A Secretaria da Segurança Pública esclarece que a Operação Escudo é realizada desde janeiro em ocorrências em que policiais são hostilizados, a exemplo dos casos ocorridos em São Vicente, desde a última sexta-feira. As novas ações terão como objetivo a prisão dos criminosos envolvidos nestes casos, e é uma ação distinta da última, a qual já foi encerrada no último dia 5. O policiamento na região segue intensificado por meio da Operação Impacto"





Além disso, afirmou que se outras operações se fizessem necessárias, seriam desencadeadas caso o Estado fosse afrontado em qualquer ponto.

Diante disso, a Operação Escudo em si, bem como as falas problemáticas do Secretário de Segurança, que, inclusive negou, em diversos veículos da imprensa, que haja excessos na operação, mesmo com a morte de mais de 20 pessoas após a prisão dos envolvidos na morte do policial militar Patrick, elucidam a real intenção da mesma, fazer com que vingança seja política de Segurança Pública no estado de São Paulo, o que não pode ser crível.

De acordo com a Secretaria de Segurança Pública, que coordena a Polícia Militar do Estado de São Paulo, o policial militar Patrick Bastos foi *atingido* quando fazia patrulhamento na comunidade Vila Zilda e *que os envolvidos na sua morte foram identificados e presos uma semana após o ocorrido, mas mesmo assim, ocorreram mais de 20 execuções nos bairros onde a operação foi realizada por mais de 40 dias.*

Os moradores dos bairros onde ocorreram os assassinatos (Jabaquara, Morro do São Bento, Prainha, Comunidade de Morrinhos e Vila Baiana) relataram, aos meios de comunicação de imprensa e aos membros do Conselho Nacional de Direitos Humanos, que os policiais militares invadiram as comunidades sem aviso, executando moradores aleatoriamente. A mera identificação deles como egressos do sistema prisional ou que apenas tivessem alguma “passagem” pela polícia, era motivo suficiente para execução.

É preciso registrar que vingança não pode, de forma alguma, ser a base de uma política de Segurança Pública. O Governo do Estado não pode, de forma aleatória, e sem estratégia, colocar vidas em risco, seja a vida de policiais ou a vida dos civis, baseando-se no fato de um policial ter sido assassinado naquela região. Tampouco, desrespeitar a *Constituição Federal e as demais legislações que preconizam sobre os direitos humanos.*

De mais a mais, a comitiva do Conselho Nacional de Direitos Humanos procurou os moradores das comunidades onde ocorreram as ações policiais da operação escudo, para ouvi-los e, assim, verificar a legalidade dessas ações, além de verificar a existência de abusos e execuções.

Existem nove relatos dos moradores no Relatório Preliminar do Conselho Nacional dos Direitos Humanos sobre denúncias e violações de direitos humanos no Guarujá e demais regiões da Baixada Santista durante a “Operação Escudo”. Todos os relatos são alarmantes e graves, desde um jovem que recebeu dois tiros e ficou mais de quatro horas sem ser socorrido, mas conseguiu sobreviver até outro morador assassinado dormindo juntamente com um cachorro, fora as invasões de domicílios realizadas pelos policiais, sem ordem judicial, encapuzados e sem câmeras corporais e a destruição de barracos pelos agentes da polícia.

Relatos que não condizem com o Estado Democrático de Direito e nem com os Direitos





Humanos básicos devidos a toda e qualquer pessoa, pois é assim que determina a Constituição Federal do país em seu artigo 5º:

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.”

Diante de todos os relatos colhidos, foram elaboradas recomendações para o Ministério dos Direitos Humanos, Ministério da Igualdade Racial, Ministério da Justiça, Prefeitura Municipal de Guarujá, Prefeitura Municipal de Santos e para o Governo do Estado de São Paulo. Diante de todas essas recomendações, a mais importante é a finalização da Operação Escudo, dada ao Governo do Estado de São Paulo, além de recomendar uma séria investigação da morte tanto do policial militar Patrick Reis, quanto a de mais de 20 pessoas que foram assassinadas nas intervenções policiais da operação em comento.

Entretanto, é notícia da imprensa que a Operação Escudo está sendo realizada novamente, agora no município de São Vicente, também no litoral paulista, e novamente com o objetivo de vingar a morte do sargento aposentado Gerson Antunes de Lima, contrariando o relatório do Conselho Nacional de Direitos Humanos, órgão respeitado e técnico em todas as suas avaliações. E, diante disso, registro novamente nessa moção que vingança não pode ser política de segurança pública.

Foram mais de 20 pessoas assassinadas, além dos policiais já mencionados aqui, e cito aqui alguns deles: Layrton Vieira de Oliveira de 22 anos, Flávio Sérgio Menezes de Cabral, Filipe do Nascimento de 22 anos, Fabio Oliveira Ferreira de 40 anos, Cleiton Barbosa Moura de 24 anos, Rogério de Andrade de Jesus de 39 anos, uma pessoa identificada como indigente, Evandro da Silva Belém de 35 anos e outras pessoas assassinadas durante a operação escudo.

De mais a mais, é de minha autoria o Requerimento de Informação nº 351/2023, protocolado em 02/08/2023, onde solicitei ao Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo informações acerca da operação escudo e da utilização ou não das câmeras pelos policiais que ali estavam. Registro, que até a presente data, mesmo com a reiteração do Presidente da Assembleia Legislativa, não obtive nenhum retorno da Secretaria de Segurança Pública.

Em países democráticos, como é o caso do Brasil, a segurança pública precisa ser pensada com base em evidência e, sobretudo, respeitando a legislação e os tratados de direitos humanos internos e internacionais. De maneira nenhuma é crível a realização de uma operação que o único objetivo é vingar a morte de um policial, assassinando outras pessoas, inclusive, moradores que não tem absolutamente nada a ver com o crime que gerou a operação, até por que não existe pena de morte no ordenamento jurídico brasileiro, salvo em situações de guerra.





É importante ressaltar que nas favelas das cidades do Estado de São Paulo habitam trabalhadoras e trabalhadores que em seus momentos de descanso tiveram que lidar com uma operação excessiva, truculenta e cruel, contendo execuções sumárias, uso da força acima do limite aceitável, além de terem as suas casas invadidas por homens encapuzados e portando armas de fogo.

Portanto, registro que é extremamente importante a finalização da Operação Escudo para que os abusos que vem acontecendo possam ter fim e as investigações das mortes e do uso da força excessiva possam acontecer de forma objetiva, imparcial e célere pelos poderes e órgãos competentes.

Por tais razões, propõe-se esta Moção, para que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO **manifeste veemente repúdio à Operação Escudo**, que tem sido realizada em municípios do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 2023.

Ediane Maria do Nascimento
Deputada Estadual

Ediane Maria - PSOL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340031003100320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Ediane Maria** em 27/09/2023 16:56

Checksum: **BD6975AE6977C3C1C5CFE86E73697AF93A43A85390374333FDDE4240B7D8614D**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340031003100320036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.